GUAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº_____/2017

**“Determina a inserção do símbolo do autismo nas placas de atendimento prioritário e dá outras providências”**

Art. 1º- Determina a inserção do símbolo do Autismo nas placas de atendimento prioritário.

Art.2º-Os estabelecimentos terão o prazo máximo de noventa dias a partir da data de publicação desta lei, para adequarem-se ao exposto.

Art.3°Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,_____

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO WURDG JARDIM

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FIANANÇAS E RECURSOS HUMANOS

PLL 075/2017 - AUTORIA: Ver.ª Fernanda Garcia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
**CODIGO DO DOCUMENTO:** 007061 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7CE5377124F4EB208CFF11177C8BBEDF